



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADA À REDE DO TIPO ON-GRID

Aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro do ano de 2024, o **Município de Teotônio Vilela/AL**, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, e por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Paulo Rolemberg, nº 142 - 1º andar - Centro, Teotônio Vilela/AL – CEP: 57.265-000, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Secretário(a), Ivonaldo Santos de Souza, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG nº 11510558 SEDS/AL e CPF sob o nº 870.301.604-87, domiciliado e residente nesta cidade, e como órgãos intervenientes a Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30. 499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Secretário(a), Eliene de Oliveira Santos, brasileira, solteira, portador(a) do RG nº 1327623 SSP/AL e CPF sob o nº 021.302.424-88, domiciliado e residente nesta cidade, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Firmina Pacheco, nº 53, Bairro: Centro neste ato representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a), Eliane Maria Silva de Almeida, brasileira, portador(a) do RG nº 32208316 SCJDS/AL e CPF sob o nº 064.872.234-17, domiciliado e residente nesta cidade em sequência denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e a pessoa jurídica **ENERGY SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.649.556/0001-74, com sede na Rua Pedro Pereira, nº 174, Bairro Centro, cidade de Teotônio Vilela estado de Alagoas CEP: 57265-000, administrada pelo **Sr. Talvanes Freire Pereira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03680182583 – DETRAN/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 073.768.924-27, residente e domiciliado na Rua Pedro Pereira, nº 174, 1º andar, Bairro Centro, cidade de Teotônio Vilela Estado de Alagoas, CEP: 57265-000, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, subsidiariamente no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede do Tipo On-Grid, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, conforme abaixo:

TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R\$ 880.500,00 (Oitocentos e oitenta mil e quinhentos reais):

1.1.1. Órgão Gerenciador:

1.1.1.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total	Marca
1	1	Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo OnGrid, sobre telhado existente, compreendendo a elaboração do Projeto Executivo, a Aprovação deste junto à Concessionária de Energia Elétrica, o Fornecimento de todos os Materiais e Equipamentos necessários, Montagem, Comissionamento e Ativação de todos os Equipamentos e Materiais, a Efetivação do Acesso junto à Concessionária de Energia Elétrica, o Treinamento de Equipe Técnica, Projetos e Suporte Técnico para a Escola Dom Avelar Brandão Vilela, ao município de Teotônio Vilela/AL. Kit de Geração 153,85 kWp composto por 2 inversores da Marca Solis, modelo 110-5G-PRO, 280 módulos com potência de 550 da marca Jinko Solar, string box CA e CC. Elaboração do Projeto Executivo, Montagem, Comissionamento e Treinamento da Equipe Técnica e suporte Técnico. Inversor: IEC/EM 62109-1/2, IEC/EM 61000-6-2/4; Módulo: IEC61215/2016.	kWp	153,85	R\$ 337.461,93	SOLIS / JINKO SOLAR



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

2	<p>Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On Grid, sobre telhado existente, compreendendo a elaboração do Projeto Executivo, a Aprovação deste junto à Concessionária de Energia Elétrica, o Fornecimento de todos os Materiais e Equipamentos necessários, Montagem, Comissionamento e Ativação de todos os Equipamentos e Materiais, a Efetivação do Acesso junto à Concessionária de Energia Elétrica, o Treinamento de Equipe Técnica, Projetos e Suporte Técnico para o Empório do Menestrel, ao município de Teotônio Vilela/AL. Kit de Geração 153,85 kWp composto por 2 inversores da Marca Solis , modelo 110-5G-PRO, 280 módulos com potência de 550 da marca Jinko Solar, estruturas para telhado string box CA e CC. Elaboração do Projeto Executivo, Montagem, Comissionamento e Treinamento da Equipe Técnica e suporte Técnico. Inversor: IEC/EM 62109-1/2, IEC/EM 61000-6-2/4; Módulo: IEC61215/2017</p>	kWp	153,85	R\$ 337.461,93	SOLIS / JINKO SOLAR
3	<p>Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On Grid, sobre telhado existente, compreendendo a elaboração do Projeto Executivo, a</p>	kWp	92,31	R\$ 205.576,14	SOLIS / JINKO SOLAR



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

	<p>kWp 92,31 R\$ 205.576,14 R\$ 205.576,14 SOLIS/ JINKO SOLAR</p> <hr/> <p>Talvanes Freire Pereira Representante Legal</p> <p>Aprovação deste junto à Concessionária de Energia Elétrica, o Fornecimento de todos os Materiais e Equipamentos necessários, Montagem, Comissionamento e Ativação de todos os Equipamentos e Materiais, a Efetivação do Acesso junto à Concessionária de Energia Elétrica, o Treinamento de Equipe Técnica, Projetos e Suporte Técnico para o Centro Municipal de Educação Infantil Luzinete Soares da Silva, ao município de Teotônio Vilela/AL.</p> <p>Kit de Geração 92,31 kWp composto por 1 inversores da Marca Solis , modelo 100-5G-PRO, 150 módulos com potência de 550 da marca Jinko Solar, estruturas para telhado, string box CA e CC. Elaboração do Projeto Executivo, Montagem, Comissionamento e Treinamento da Equipe Técnica e suporte Técnico. Inversor: IEC/EM 62109-1/2, IEC/EM 61000-6-2/4; Módulo: IEC61215/2018.</p>				
--	---	--	--	--	--

1.1.1. Órgãos Participantes:

1.1.2.1. Secretaria Municipal de Educação

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total	Marca
------	------	-----------	---------	--------	-------------	-------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

1	1	Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo OnGrid, sobre telhado existente, compreendendo a elaboração do Projeto Executivo, a Aprovação deste junto à Concessionária de Energia Elétrica, o Fornecimento de todos os Materiais e Equipamentos necessários, Montagem, Comissionamento e Ativação de todos os Equipamentos e Materiais, a Efetivação do Acesso junto à Concessionária de Energia Elétrica, o Treinamento de Equipe Técnica, Projetos e Suporte Técnico para a Escola Dom Avelar Brandão Vilela, ao município de Teotônio Vilela/AL. Kit de Geração 153,85 kWp composto por 2 inversores da Marca Solis , modelo 110-5G-PRO, 280 módulos com potência de 550 da marca Jinko Solar, string box CA e CC. Elaboração do Projeto Executivo, Montagem, Comissionamento e Treinamento da Equipe Técnica e suporte Técnico. Inversor: IEC/EM 62109-1/2, IEC/EM 61000-6-2/4; Módulo: IEC61215/2016.	kWp	153,85	R\$ 337.461,93	SOLIS / JINKO SOLAR
	3	Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On Grid, sobre telhado existente, compreendendo a elaboração do Projeto Executivo, a kWp 92,31 R\$ 205.576,14 R\$ 205.576,14 SOLIS/ JINKO	kWp	92,31	R\$ 205.576,14	SOLIS / JINKO SOLAR



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

	<p>SOLAR</p> <hr/> <p>Talvanes Freire Pereira Representante Legal</p> <p>Aprovação deste junto à Concessionária de Energia Elétrica, o Fornecimento de todos os Materiais e Equipamentos necessários, Montagem, Comissionamento e Ativação de todos os Equipamentos e Materiais, a Efetivação do Acesso junto à Concessionária de Energia Elétrica, o Treinamento de Equipe Técnica, Projetos e Suporte Técnico para o Centro Municipal de Educação Infantil Luzinete Soares da Silva, ao município de Teotônio Vilela/AL. Kit de Geração 92,31 kWp composto por 1 inversores da Marca Solis , modelo 100-5G-PRO, 150 módulos com potência de 550 da marca Jinko Solar, estruturas para telhado, string box CA e CC. Elaboração do Projeto Executivo, Montagem, Comissionamento e Treinamento da Equipe Técnica e suporte Técnico. Inversor: IEC/EM 62109-1/2, IEC/EM 61000-6-2/4; Módulo: IEC61215/2018.</p>				
--	---	--	--	--	--

1.1.1.1. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total	Marca
1	2	Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à	kWp	153,85	R\$ 337.461,93	SOLIS / JINKO SOLAR



	<p>rede, do tipo On Grid, sobre telhado existente, compreendendo a elaboração do Projeto Executivo, a Aprovação deste junto à Concessionária de Energia Elétrica, o Fornecimento de todos os Materiais e Equipamentos necessários, Montagem, Comissionamento e Ativação de todos os Equipamentos e Materiais, a Efetivação do Acesso junto à Concessionária de Energia Elétrica, o Treinamento de Equipe Técnica, Projetos e Suporte Técnico para o Empório do Menestrel, ao município de Teotônio Vilela/AL.</p> <p>Kit de Geração 153,85 kWp composto por 2 inversores da Marca Solis , modelo 110-5G-PRO, 280 módulos com potência de 550 da marca Jinko Solar, estruturas para telhado string box CA e CC. Elaboração do Projeto Executivo, Montagem, Comissionamento e Treinamento da Equipe Técnica e suporte Técnico.</p> <p>Inversor: IEC/EM 62109-1/2, IEC/EM 61000-6-2/4; Módulo: IEC61215/2017</p>			
--	---	--	--	--

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 c/c Decreto Municipal 006/2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as



obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora/Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.3. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprios as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Certificar de que as soluções apresentadas pela Fornecedora/Contratada, sejam as mais adequadas.

4.5. Prestar todas informações julgadas necessárias, quando solicitado por escrito.

4.6. Fornecer as informações necessárias para completa execução dos serviços e de sua devida instalação, como plantas de cobertura e layout e conta de luz.

4.7. Proporcionar todas facilidades para que contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas pertinentes.

4.8. Aprovar as medições em tempo hábil, como também efetuar o pagamento, na forma que estabelece este instrumento e na falta as normas vigentes.

4.9. Prestar aos superiores da Fornecedora/Contratada, todas informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

4.10. Acompanhar, fiscalizar, rejeitar quando for preciso, avaliar a execução dos serviços, aceitar quando for preciso, e entre outros necessários.

4.11. Notificar a contratada de aceitação definitiva do(s) serviço(s), após a vistoria e recebimento definitivo.

4.12. Aplicar as sanções administrativas contratuais, cientificando o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das



obrigações pela Fornecedora/Contratada.

4.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Fornecedora, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.14. Não praticar atos de ingerência na administração da Fornecedora, tais como, exercer o poder de mando sobre os empregados da Fornecedora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

4.15. Realizar os testes de qualidade dos serviços, após ou durante seu recebimento, quando preciso for.

4.16. Receber provisório e definitivo, o objeto, nos seguintes pontos:

a) Será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do produto/serviço, executados de acordo com as especificações técnicas instruídas nas normas técnicas brasileiras, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da CONTRATADA, acerca da finalização dos serviços ora contratados.;

b) Será dado recebimento provisório quando impossível a conferência dos serviços, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório e quando possível a conferência integral do objeto ora contratado.

c) O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

4.17. Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao receptor a notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação.

4.18. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.19. Manter durante o pactuado, as condições de habilitação e qualificação exigida no certame, informando ao órgão gerenciador qualquer tipo de alteração nas referidas condições.

4.20. Fornecer produtos de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o Termo de Referência, Instrumento Convocatório, seus Anexos e normas regulamentadoras.

4.21. Realizar a substituição no prazo estabelecido pela contratante, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas nos termos acima, bem como os que estiverem fora das especificações contidas na proposta ou ainda que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para contratante.

4.22. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratada, em razão de incidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do objeto a ser licitado.

4.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração.

4.25. É da Responsabilidade da Fornecedora a Instalação e o descarregamento dos equipamentos.

4.26. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



- 4.27. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão Gerenciador nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 4.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do órgão gerenciador, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 4.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo órgão gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.30. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à essa Administração.
- 4.31. Arcar com todos os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta licitação.
- 4.32. Paralisar, por determinação do órgão gerenciador qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.33. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante o período do serviço.
- 4.34. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações reconhecidas que integram o objeto, no prazo posteriormente determinado.
- 4.35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.36. Submeter previamente, por escrito, ao Órgão gerenciador para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos especificados.
- 4.37. Não realizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.38. A contratada será responsável pela qualificação profissional dos empregados que executarão os serviços de acordo com os requisitos técnicos, bem como pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI, equipamentos de proteção coletiva - EPC, uniformes e ferramentas de qualidade e quantidade suficientes para adequada realização do que lhes forem associados. Todos os funcionários deverão estar sempre com todos os equipamentos de proteção necessários para sua atividade e em perfeitas condições de uso e higiene.
- 4.39. Os empregados que prestarão serviços solicitados pelo Órgão gerenciador, deverão estar utilizando uniformes padronizados que permitam a identificação dos mesmos como representantes da Fornecedora.
- 4.40. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Fornecedora e o Órgão gerenciador, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



- 4.41. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do órgão gerenciador.
- 4.42. Fornecer alimentação (almoço e/ou jantar e/ou lanche), quando em extensão da jornada de trabalho para o seu pessoal.
- 4.43. Responsabilizar-se pelo transporte interno e externo de pessoal, material e equipamento em veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com as exigências da legislação.
- 4.44. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.
- 4.45. Indicar preposto para representá-la durante a execução.
- 4.46. Conhecer previamente o local de instalação dos equipamentos, bem como avaliar as condições estruturais do telhado que receberá os módulos fotovoltaicos.
- 4.47. Cumprir pelo fornecimento e instalação conforme ANEXO IC.
- 4.48. Atentar-se por todos os trâmites e exigências presentes no futuro instrumento editalício.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 5.1. O fiscal do contrato será o Sr. Lucas Kemuel Cardoso da Silva Oliveira, engenheiro civil, inscrito no CREA ao nº 021977674-1/AL e inscrito no CPF sob o nº 112.539.534-65 e o Gestor será o Sr. Lucas Souza Costa Marques, com CPF de nº 391.853.198 - 80, designados pelo Órgão Gerenciador, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.2. A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 5.3. O fiscal do contrato poderá solicitar ao setor de engenharia do município, plantas atualizadas ou quaisquer informações que se fizer pertinente.
- 5.4. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.5. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe exclusivamente todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- 5.6. A fiscalização deverá sempre buscar resultados vantajosos para administração.
- 5.7. O fiscal do contrato deverá realizar avaliações periódicas de qualidade dos serviços, após o recebimento.
- 5.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.9. O gestor do contrato será responsável por fiscalizar, acompanhar e verificar perfeita execução do contrato, em todas as fases, até o recebimento do objeto, bem como, a averiguação para possíveis sanções/multas quando o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer requisito em contrato.



6. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. São os constantes no ANEXO IC do Termo de Referência.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. São os constantes no ANEXO IC do Termo de Referência.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado de forma independente para cada unidade contratada, obedecendo suas respectivas etapas e percentuais abaixo especificados:

8.1.1. 1º Pagamento – 80% (oitenta por cento) do valor da unidade contratada, quando concluído:

- Estudo prévio de viabilidade e executivo;
- Pedido de acesso/homologação junto à concessionária;
- Fornecimento e instalação do sistema;
- Pedido de ligação na concessionária;
- Efetivo acesso à rede elétrica do sistema instalado, após aprovação pela concessionária.

8.1.2. 2º Pagamento – 20% (vinte por cento) do valor da unidade contratada, quando concluído:

- Comissionamento, envio de toda a documentação para a fiscalização;
- Treinamento operacional do sistema, manutenções e acompanhamento do aplicativo, assim como entrega do Manual de Manutenção e Operação e Termos de Garantia dos Equipamentos;
- Emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de solicitação de pagamento, contendo, ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo Fornecedor.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal e acompanhado dos seguintes documentos:

- 8.4.1. Nota Fiscal, atestado pelo fiscal do contrato;
- 8.4.2. Cópia de ordem de serviços/fornecimento;
- 8.4.3. Solicitação de pagamento, contendo banco, agência e conta bancária da empresa;
- 8.4.4. Comprovação da regularidade jurídica;
- 8.4.5. Comprovação de qualificação econômico-financeira;
- 8.4.6. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- 8.4.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 8.4.8. Anotação de Responsabilidade técnica – ART, emitido por profissional tecnicamente habilitado, quanto aos serviços contratados;
- 8.4.9. Laudo estrutural, emitido por profissional tecnicamente habilitado;
- 8.4.10. Relatório fotográfico evidenciando os serviços contratados;
- 8.4.11. Apresentação dos documentos contratados (previstos no item 10 do Termo Referencial);



8.4.12. Parecer/Relatório do fiscal e gestor do contrato;

8.4.13. Termo de Garantia quando a última medição;

8.4.14. Carta de realização de treinamento, quando a última medição (assinado pela empresa, prepostos da administração pública e toda equipe que receberá o treinamento, ora contratado).

8.4.15. Para fornecedores sediados fora do município de Teotônio Vilela solicitamos a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS juntamente com a Nota Fiscal de Faturamento nos termos do Decreto Municipal nº 002/2016.

8.5. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor/contratado, deverão ser tomado as providências de comunicação ao setor competente para que o mesmo seja notificado e apresente em no máximo 5 (cinco) dias úteis as pendências encontradas.

8.6. Mesmo que ainda não especificado neste, ficará a empresa obrigada a adentrar dentro das Instruções Normativas da Controladora Geral do município de Teotônio Vilela/AL.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pelas determinadas sanções, as regularidades expostas aos subitens, quanto à inadimplência do fornecedor/contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede do Tipo On-Grid, pelas Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo) que serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL.

9.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

10. DO REAJUSTE:

10.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

10.3. Em caso de conversão da Ata de Registro de Preços em contrato deve ser observar os ditames do art. 65, da Lei nº 8.666/93, em detrimento de repactuação, reajuste e recomposição de valores, restando a



FORNECEDORA aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Apresentar documentação falsa;

11.1.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do ajuste;

11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. Não manter a proposta;

11.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. As sanções do item acima também se aplicam os integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela – PMTV indicadas no presente no instrumento editalício, sobre o valor do saldo não atendido, respeitando os limites da lei civil;

11.4.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não atendido, no caso de inexecução total do objeto;

11.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.4.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teotônio Vilela/AL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir o Município pelos prejuízos causados.

11.6.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6.2. As sanções previstas nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas à Fornecedora, juntamente com as de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.



11.6.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Prefeitura em questão serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.7.1. Caso o Órgão gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, o Município de Teotônio Vilela/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DAS NORMATIZAÇÕES

12.1. Para o fornecimento e instalação, dos itens previstos anteriormente, devem ser considerados todas as Normas Técnicas que dispõe sobre instalação destes sistemas, assim como as boas práticas publicadas a respeito de atuação de diversos profissionais envolvidos em prestação de serviços, em suas últimas atualizações, como por exemplo:

12.1.1. Normas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

12.1.2. Normas de Procedimento de Distribuição – PRODIST;

12.1.3. Normas Brasileiras da ABNT;

12.1.4. Instruções Técnicas e/ou Instruções Normativas vigentes;

12.1.5. Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);

12.1.6. Normas Internacionais – IEC;

12.1.7. Manual de Obras Públicas;

12.1.8. Normas da ISO;

12.1.9. Normas de segurança;

12.1.10. E demais normas correlatas que couberem ao objeto em tela.

13. DA PROPOSTA

13.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como os demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e entre outros), o fornecimento de mão-de-obra especializada, produtos, ferramentas, acessórios, as despesas decorrentes de carregamento,



descarregamento, fretes, transportes, elaboração de projetos, aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica local, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia local, atestado de laudo estrutural, taxas com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, o treinamento de equipe técnica, suporte técnico, deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora do futuro certame, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessário a realização do objeto do certame.

13.2. Para formulação da proposta, indicamos leitura quanto ao ANEXO IC do Termo de Referência.

13.3. É de suma importância que a empresa licitante, conheça os prédios presentes ao anexo IB, do Termo de Referência, sendo, inegável, após o futuro certame em tela, alegar qualquer desconhecimento do estado do imóvel.

14. PRAZOS DE EXECUÇÃO

14.1. O início dos serviços deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, após a emissão de Ordem de Serviços e/ou Ordem de Fornecimento, através de técnico e/ou setor competente, e o prazo máximo de cada etapa para execução do sistema fotovoltaico contratado será o estabelecido na tabela abaixo, em dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços e/ou Ordem de Fornecimento compreendendo as seguintes etapas:

- Etapa 1 – Estudo Prévio e executivo;
- Etapa 2 – Fornecimento e Instalação do sistema de geração, vistoria e aprovação do ponto de conexão;
- Etapa 3 – Comissionamento, documentação e treinamento.

ETAPA	SUBETAPA	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO EM DIAS (CONSECUTIVOS)
1	Estudo Prévio e executivo	Elaboração de estudo prévio de viabilidade e laudo estrutural de cobertura	Contratada	30 (trinta) dias a partir de ordem de início do serviço
		Análise e aprovação do estudo técnico de viabilidade	Contratante	
		Desenvolver o projeto do SFCR com base nas diretrizes do TR	Contratada	
		Análise do projeto do SFCR	Contratante	
		Correções (se necessário) no projeto executivo	Contratada	
		Análise e aprovação do projeto executivo	Contratante	
	Formalização da solicitação de acesso, com encaminhamento de documentação, dados e informações pertinentes necessárias	Contratada/Contratante		
Parecer de Acesso	Análise e emissão do parecer de acesso com a definição e as condições de acesso	Concessionária		



2	Fornecimento e Instalação do sistema de geração	Instalação de todos os equipamentos e itens previstos no projeto executivo, assim como adequações civis e elétricas necessárias. Pendente apenas a conexão com a rede.	Contratada	30 dias
	Vistoria	Solicitação de vistoria	Contratada	1 dia
		Realização da Vistoria	Concessionária	5 dias
		Entrega para acessante o relatório de vistoria se houver pendências	Concessionária	7 dias
	Aprovação do ponto de conexão	Regularização das condicionantes do relatório de vistoria	Contratada	5 dias
Aprovação do ponto de conexão, adequação do sistema de medição e entrada em operação		Concessionária	7 dias	
3	Comissionamento	Realização dos testes de comissionamento acompanhados pela fiscalização	Contratada	5 dias
	Documentação	Entrega de toda a documentação para a fiscalização	Contratada	
	Treinamento	Treinamento operacional do sistema, manutenções e acompanhamento do aplicativo, assim como entrega do Manual de Manutenção e Operação para a equipe da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL	Contratada / Contratante	

14.2. Cada uma das etapas inclui as respectivas aprovações pertinentes junto à fiscalização e concessionária de energia elétrica em conformidade com as Resoluções da ANEEL 482/2012, 414/2010, e o Procedimento de Distribuição – PRODIST.

14.3. No momento da contratação da instalação do sistema, a contratada deverá apresentar cronograma detalhado das etapas, incluindo os marcos das entregas definidas no Termo de Referência, respeitando o prazo máximo estabelecido ao item 13.1.

14.4. Se porventura houver a necessidade de execução de obras de melhorias ou reforço do sistema de distribuição, será dilatado o prazo, conforme diretrizes de concessionária, desde que haja comunicação e aceitação por parte da fiscalização.

14.5. Os serviços deverão ser realizados, em horários estabelecidos pela administração pública, por meio de seu Fiscal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 17 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
Pedro Henrique de Jesus Pereira – Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ivonaldo Santos de Souza – Secretário
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eliene de Oliveira Santos – Secretária
Órgão Interviente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Eliane Maria Silva de Almeida – Secretária
Órgão Interviente

ENERGY SOLAR LTDA
Talvanes Freire Pereira – Administrador
Fornecedora Registrada